**Edital MCT/CNPq 15/2007 - Universal**

**Seleção Pública de Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o presente Edital e convoca pesquisadores interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

Dúvidas sobre o conteúdo do edital - editaluniversal2007@cnpq.br

Problemas com o preenchimento do formulário - suporte@cnpq.br

Instruções para preenchimento do formulário. http://carloschagas.cnpq.br/ajuda/

## 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 – Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante o financiamento a projetos em todas as áreas do conhecimento.

### 1.2 – Cronograma

| Eventos | Datas |
|---|---|
| Lançamento do Edital no **Diário Oficial da União** | 2 de agosto de 2007 |
| Data limite para recebimento das propostas | 27 de setembro de 2007 |
| Divulgação dos resultados no **Diário Oficial da União** | 7 de novembro de 2007 |
| Início da contratação das propostas | 21 de novembro de 2007 |

### 1.3 – Proponentes

Pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominados “ instituição de execução do projeto” .

1.3.1 - O proponente será, necessariamente, o pesquisador coordenador do projeto.

## 1.4 – Recursos Financeiros

1.4.1 - As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo R$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) oriundos do orçamento do CNPq e R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) oriundos dos Fundos Setoriais, a serem liberados em duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

1.4.2 - Os recursos destinados a este edital são provenientes das ações 4158 e 4163 do orçamento do CNPq, oriundos do Tesouro Nacional, e dos Fundos Setoriais de Recursos Hídricos (CT-Hidro), de Tecnologia de Informação (CT-Info), de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro), de Transporte Aquaviário e Construção Naval (CT-Aquaviário) e Saúde (CT-Saúde), dos exercícios de 2007 e 2008.

1.4.3 - A distribuição dos recursos, por fonte e por ano, está discriminada conforme segue:

Valores em R$1,00

| Fonte | 2007 | 2008 | Total |
|---|---|---|---|
| CNPq | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | 60.000.000,00 |
| CT-Hidro | 2.500.000,00 | 4.600.000,00 | 7.100.000,00 |
| CT-Info | 1.500.000,00 | 2.800.000,00 | 4.300.000,00 |
| CT-Petro | 7.500.000,00 | 13.730.000,00 | 21.230.000,00 |
| CT-Aquaviário | 270.000,00 | 500.000,00 | 770.000,00 |
| CT-Saúde | 2.300.000,00 | 4.300.000,00 | 6.600.000,00 |
| **Total** | **44.070.000,00** | **55.930.000,00** | **100.000.000,00** |

1.4.4 - As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégica, legislação básica etc.) estão disponíveis no sítio do MCT, em http://www.mct.gov.br/index .php/content/view/725.html . Recomenda-se a leitura cuidadosa dos documentos, que são essenciais para orientar as propostas que poderão vir a ser financiadas com recursos dos fundos setoriais citados nos itens precedentes.

1.4.5 - Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

1.4.6 - Valores máximos de financiamento por projeto

1.4.6.1 - Os projetos poderão ser enquadrados em uma das seguintes faixas, de acordo com o valor a ser financiado pelo CNPq:

| Faixa | Intervalo de Financiamento | Recursos inicialmente alocados por faixa |
|---|---|---|
| **A** | Até R$ 20.000,00 | R$ 35.000.000,00 |
| **B** | De R$ 20.001,00 a R$ 50.000,00 | R$ 35.000.000,00 |
| **C*** | De R$ 50.001,00 até R$ 150.000,00 | R$ 30.000.000,00 |

*** Nota:** Projetos no âmbito do Fundo Setorial de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro) poderão ter financiamento de até R$ 300.000,00 quando o proponente estiver vinculado a instituição sediada nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-oeste.

1.4.6.2 - Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para as outras faixas.

1.4.6.3 – Cada proponente somente poderá apresentar um único projeto, e para uma das faixas descritas no item 1.4.6.1 .

**1.5 - Itens financiáveis**

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.5.1 - Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software* , instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e

d) passagens e diárias (de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração** ).

**Nota** : o valor total solicitado para os itens de custeio descritos em " a" , " b" e " c" deverão ser incluídos no campo " custeio" do Formulário de Propostas *Online* . Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.5.2 - Capital:

a) material bibliográfico; e

b) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

**Nota:** Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto.

1.5.3 - Não são permitidas despesas com:

a) construção de imóveis;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e

c) a concessão de qualquer modalidade de bolsa.

1.5.4 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.5.5 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.6 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço **www.cnpq.br/prestacaocontas /legislacao.htm** .

1.5.7 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

**1.6 – Prazos de Execução dos Projetos**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

## 2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Instruções para preenchimento do formulário. http://carloschagas.cnpq.br/ajuda/

**2.1 -** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário de Propostas *Online* , disponível na página do CNPq em **carloschagas.cnpq.br** .

2.1.1 - O referido formulário estará disponível a partir do dia 16 de agosto de 2007.

**2.2 -** No preenchimento do formulário o proponente indicará o **Comitê de Assessoramento** ou o **Comitê Multidisciplinar *ad hoc*** responsável pela análise e julgamento de sua proposta, que deverá necessariamente ter no seu escopo a área de conhecimento do projeto. Tal indicação será de total responsabilidade do proponente e o CNPq não permitirá sua alteração. O Comitê responsável poderá, no entanto, redirecionar propostas que não se enquadrem em suas áreas de atuação. Se o Comitê sugerido não aceitar o redirecionamento, o Diretor da área decidirá sobre a destinação.

**2.3 -** A descrição detalhada do projeto deverá:

a) ser apresentada como arquivo anexado, gerado fora do Formulário de Propostas *Online* , mas contendo rigorosamente todos os itens previstos no Edital; e

b) limitar-se a 500kb (quinhentos kilobytes), podendo ser enviado no formato doc, rtf, pdf ou post script. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc. que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**2.4 -** O proponente deverá ser pessoa física e também responderá pela coordenação do projeto.

**2.5 -** As propostas devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via internet, por intermédio do Formulário de Propostas *Online* . Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

**2.6 -** As propostas deverão ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas) do dia 27 de setembro de 2007, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24h (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, em 28 de setembro de 2007 , às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. Imediatamente após o envio, o proponente receberá um número de protocolo, o qual servirá como comprovante da transmissão de sua proposta.

**2.7 -** Até o prazo estipulado no item 2.6, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada.

O proponente poderá, inclusive, alterar a faixa de financiamento. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação ou substituição será considerada para análise.

**2.8 -** É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o provável congestionamento do sistema eletrônico.

**2.9 -** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** , não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

**3 - Requisitos obrigatórios e características da proposta**

Os requisitos e as características a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento aos mesmos é indispensável para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

**3.1 – Requisitos obrigatórios**

Os requisitos abaixo são obrigatórios. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta, desclassificando-a.

a) o proponente deve possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na **Plataforma Lattes** , para que seja possível o preenchimento e envio da proposta ao CNPq.

b) o proponente será obrigatoriamente o coordenador do projeto;

c) o proponente deve ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto;

d) a instituição de execução do projeto deve ser uma instituição de ensino superior, um instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados; e

e) a instituição de execução do projeto não deve ter fins lucrativos.

**3.2 – Características da proposta**

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará na desclassificação da proposta:

**3.3 -** O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

**3.4 -** O proponente deverá ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

**3.5 -** O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.

**3.6 -** Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto pesquisadores, estudantes, técnicos, consultores e colaboradores que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

## 4 – ADMISSÃO, ANÁLISE e JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### 4.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem aos **Requisitos Obrigatórios** (item 3.1) serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

### 4.2 - Etapa II - Análise pela Consultoria *ad hoc*

4.2.1 - Esta etapa consistirá na análise sobre o mérito e relevância das propostas enquadradas na ETAPA I, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos contidos no formulário de *ad hoc* correspondente.

4.2.2 - As propostas de membros dos Comitês serão submetidas à apreciação de 5 (cinco) consultores *ad hoc* .

### 4.3 - Etapa III - Análise pelos Comitês apropriados – Julgamento e Classificação

4.3.1 - Nesta etapa, as propostas serão avaliadas e classificadas pelos Comitês de Assessoramento ou pelo Comitê Multidisciplinar *ad hoc* (item 2.2).

4.3.2 - Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, levando-se em consideração a pré-análise de técnicos do CNPq, os pareceres de consultores *ad hoc* e os seguintes critérios de julgamento estabelecidos pela Diretoria Executiva do CNPq, todos com peso equivalente:

a) mérito, originalidade e relevância da proposta em relação ao desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação do País;

b) adequação da metodologia proposta;

c) experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa;

d) coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos; e

e) adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.

4.3.2.1 - As propostas que apresentem ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação terão prioridade no atendimento.

4.3.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, os Comitês, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou

b) não aprovação.

**Nota:** Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado ao CNPq. Caso os Comitês sugiram cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

4.3.4 - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.3.5 - As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

4.3.6 - Terão prioridade para recomendação as propostas cujo proponente não tenha recebido financiamento para pesquisa de agências de fomento federais ou estaduais igual ou superior a R$20.000,00 (Faixa A), R$50.000,00 (Faixa B) ou R$100.000,00 (Faixa C) no período de 12 (doze) meses que antecede a publicação deste Edital.

4.3.7 - Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, cada Comitê elaborará uma Ata da Reunião contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

4.3.8 - Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se durante sua análise.

4.3.9 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

a) haja interesse direto ou indireto seu;

b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau; ou

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**4.4 - Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

As propostas recomendadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital.

**5 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

**5.1 -** A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e publicada no **Diário Oficial da União** .

**5.2 -** Para as propostas não recomendadas, os pareceres dos Comitês estarão à disposição dos proponentes e poderão ser solicitados ao CNPq.

**6 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido à Diretoria Executiva no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação dos resultados no **Diário Oficial da**

**União** e na página do CNPq na Internet. O processamento do recurso dar-se-á de acordo com a **Instrução de Serviço 012/2004** .

## 7 – DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

**7.1** - Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do coordenador, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço **http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm**

**7.2** - A firmatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de **Protocolo de Cooperação Técnica** , celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea " a" do item 5 do Anexo I da **Resolução Normativa nº 024/2006** .

**7.3** - A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## 8 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## 9 – PUBLICAÇÕES

**9.1 -** Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq.

**9.2 -** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## 10 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1 -** Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

10.1.1 - A prestação de contas financeira em formulário correspondente; e

10.1.2 - O relatório técnico final no formulário correspondente.

**10.2 -** O coordenador deverá manter em seu poder os comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos. Não havendo contestação do CNPq até o final desse período, a prestação de contas será considerada aprovada.

**10.3 -** O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

## 11 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

## 12 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 13 - DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na **Lei de Inovação** , nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo **Decreto nº 5.563** , de 11 de outubro de 2005.

## 14 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas, entre outros.

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1 -** Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência eletrônica.

**15.2 -** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**15.3 -** As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

**15.4.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

## 16 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Sobre o conteúdo do Edital Universal 2007

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço **editaluniversal2007@cnpq.br**.

16.2 Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *Online* será feito pelo endereço **suporte@cnpq.br** ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

## 17 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 2 de agosto de 2007

**Edital MCT/CNPq 15/2007 – Universal**

**Perguntas Mais Freqüentes**

**1) Onde encontro o Formulário de Propostas *Online*?**

O formulário de Propostas *Online* no link
http://efomento.cnpq.br/efomento/autenticacao.jsp?id=0

Digite seu CPF e senha (a mesma do Currículo Lattes). Depois, clique em "Propostas e Pedidos" / "Novos". Em seguida, localize "Edital MCT/CNPq 15/2007 - Universal", e selecione a faixa de financiamento desejada. Ao selecionar a faixa, o formulário será apresentado automaticamente.

**2) Tenho projeto do Edital Universal anterior em vigência. Posso submeter proposta ao Edital MCT/CNPq 15/2007 – Universal?**

Sim, é possível submeter nova proposta ao Edital MCT/CNPq 15/2007 - Universal, mesmo tendo sido beneficiado no edital anterior. Entretanto, de acordo com o item 4.3.6 do referido edital, terão prioridade para recomendação as propostas cujo proponente não tenha recebido financiamento para pesquisa de agências de fomento federais ou estaduais igual ou superior a R$20.000,00 (propostas submetidas à Faixa A), R$50.000,00 (propostas submetidas à Faixa B) ou R$100.000,00 (propostas submetidas à Faixa C) no período de 12 (doze) meses que antecede a publicação deste Edital.

**3) Existe um modelo padrão para a descrição detalhada do projeto de pesquisa?**

Não há um modelo padrão do projeto de pesquisa. O formato e o conteúdo ficam a critério do proponente.

**4) Quais são os itens que deverão rigorosamente constar na descrição detalhada do projeto de acordo com o item 2.3 do Edital MCT/CNPq 15/2007 – Universal?**

O formato e o conteúdo ficam a critério do proponente. Contudo, conforme o item 3.3 do Edital, o projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

Convém ressaltar que a consultoria *ad hoc* analisará o mérito e relevância das propostas que, numa etapa seguinte, serão julgadas pelos comitês de assessoramento onde serão considerados os seguintes critérios de julgamento:

a) mérito, originalidade e relevância da proposta em relação ao desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação do País;
b) adequação da metodologia proposta;

c) experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa;
d) coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos; e
e) adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.

**5) Na descrição detalhada do projeto de pesquisa, há necessidade de apresentar um detalhamento dos recursos solicitados?**

Deve-se apresentar o detalhamento apenas para passagens internacionais e para equipamentos e material permanente no Formulário de Propostas *Online*.

É importante ressaltar que o formato e o conteúdo do projeto de pesquisa ficam a critério do proponente. Caso seja necessário detalhar o orçamento, sugere-se que incluí-la no corpo do projeto que será anexado ao Formulário de Propostas *Online*.

Ressalte-se que um dos critérios de julgamento estabelecidos pela Diretoria Executiva do CNPq é a adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas do projeto.

**6) Em relação ao item 4.3.6 do Edital MCT/CNPq 15/2007 – Universal, devo considerar o valor aprovado ou os recursos efetivamente liberados para financiamento à pesquisa, no período de 12 (doze) meses que antecede a publicação deste Edital?**

Devem ser considerados todos recursos que foram liberados para os projetos em que o proponente seja o coordenador, no período de 12 (doze) meses que antecede a publicação do edital, independente da agência financiadora, ou seja, todos os recursos efetivamente recebidos, a partir de 2 de agosto de 2006, para financiamento à pesquisa.

**7) O que deve ser preenchido no campo "Atividade Econômica (CNAE)" do Formulário de Propostas *Online*? O preenchimento deste campo é obrigatório?**

Deve ser escolhido o setor da atividade econômica ao qual o projeto de pesquisa se vinculo. O preenchimento deste campo é obrigatório.

**8) O projeto de pesquisa a ser submetido ao Edital MCT/CNPq 15/2007 – Universal não se enquadra em nenhum dos Fundos Setoriais disponíveis no Formulário de Propostas *Online*. O que faço?**

A indicação do Fundo Setorial não é obrigatória. Contudo, caso o projeto de pesquisa a ser submetido se enquadre na cadeia de conhecimento de um ou mais destes fundos, sugere-se a indicação. Os fundos setoriais de C$T estão aportando R$ 40 milhões ao edital. É possível, inclusive, indicar mais de um fundo setorial.

**9) O coordenador de um projeto pode ser membro da equipe de outro projeto submetido ao mesmo Edital?**

Não há restrição quanto à participação do proponente (coordenador do projeto) como pesquisador colaborador em outro projeto de pesquisa.

Segundo o item 3.5 do referido edital, o que não permitido é o proponente coordenar mais de uma proposta neste Edital. Se um mesmo pesquisador remeter mais de uma proposta, somente a última será validada, mesmo que elas tenham sido submetidas a faixas distintas de financiamento.

Além disso, segundo o item 3.6, somente deverão ser incluídos na equipe do projeto pesquisadores, estudantes, técnicos, consultores e colaboradores que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

**10) O que o CNPq entende por vínculo formal?**

Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou de pós-doutorado concedidas pelas agências federais ou estaduais de fomento à ciência e tecnologia.